



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. 440 / 2010

SECRETARIA PIAS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
PRESIDENTE

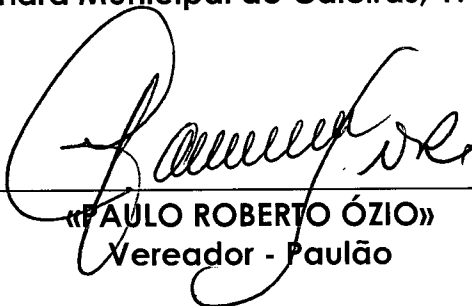
SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar ao Setor competente a realizar estudos **urgentes**, no sentido de construir uma quadra de esportes na escola José Carlos da Silva Junior, localizada no bairro Jardim dos Pinheiros, na área descrita na lei nº4179/2008, cópia em anexo, onde o bem público municipal passou para a Secretaria Estadual de Educação.

Tal solicitação, se atendida virá em benefício de nossos jovens que poderão utilizar da quadra para pratica de esportes.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação, agradeço antecipadamente.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 17 de agosto de 2010.


«PAULO ROBERTO ÓZIO»
Vereador - Paulão



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 4179 **(27 DE AGOSTO DE 2008)**

Dispõe sobre: DESAFETAÇÃO E NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O bem público municipal caracterizado como Avenida Altina do loteamento denominado Jardim Vera Tereza, no segmento que confronta com a área da EE José Carlos da Silva Jr., fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível, para ser destinado para uso da Secretaria Estadual de Educação.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a respectiva área à Fazenda do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A presente destinação se faz exclusivamente para utilização da respectiva área em projeto de construção de uma quadra poliesportiva na dita Unidade Escolar.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: VEREADOR PAULO ROBERTO ÓZIO